



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Resolução nº 013/2023 – LEGISLATIVO

“DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 221, DE 26 DE MAIO DE 2015, QUE ‘AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO, TERMO DE COMPROMISSO OU CONTRATO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE), PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, , para apreciar o projeto acima mencionado de autoria da Mesa Diretora, protocolado no dia 26/09/23 e encaminhado para parecer.

A matéria visa elevar de 04 para 05 o número de estagiários na Câmara Municipal de Jardimópolis e na justificativa que acompanha está toda necessidade e fundamentação, a saber:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 221, de 26 de maio de 2015, que “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO, TERMO DE COMPROMISSO OU CONTRATO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE), PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão aceitos até 05 (cinco) estagiários, observado os limites e exceções do número máximo previstos no artigo 17, com uma jornada de atividade em estágio, nos termos do artigo 10, ambos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.”

O ajuste acima, está de acordo no a lei federal do estágio de estudante, bem como acompanha o projeto cópia do contrato celebrado com o CIEE, em vigor.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o **projeto de resolução nº 13/2023**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 03 de outubro de 2023.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator:  EDSON ROGÉRIO VIZU


Presidente: LEANDRO MORETTI SERRANO

Samuel Farah
Membro: SAMUEL FARAH



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Parecer FOCP- PRes 13-23 - Leg

ID única do documento: #3NzjzOHVWO6UqIVDLrVdPPy142TI9jz9

Este Log é exclusivo ao documento #3NzjzOHVWO6UqIVDLrVdPPy142TI9jz9 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-05 08:28:21

Mensagem: Assinar....

Destinatário: leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 215.786.148-30 | 162.158.193.159

Data: 05/10/2023 09:03:14 | Hash: #3A1kr97cHi3hHYzuMXdHCwH1TEUUaKHC

Destinatário: vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 130.053.548-22 | 172.70.105.138

Data: 05/10/2023 08:29:00 | Hash: #T3L1wp4WWzUaZlsec87tzKnGn2yBsEEf

Destinatário: samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03 | 172.70.105.139

Data: 05/10/2023 08:32:03 | Hash: #SNX7RPk7LYJOnlPP2ZD6YwkTwpnBHqzm

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:

<https://app.assinadoc.com/validate/3NzjzOHVWO6UqIVDLrVdPPy142TI9jz9>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20